



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, CULTURA E AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO N. 2, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as atividades da comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia, no uso de suas atribuições, nos termos do Documento de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para Comunicação e Informação, do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, de seu Regimento e demais normas concernentes à Autoavaliação, resolve:

Regulamentar as diretrizes e normas para as atividades da Comissão de Autoavaliação do Programa.

DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Autoavaliação é formada com o objetivo de dar seguimento ao processo permanente de Autoavaliação, considerando o planejamento do programa de pós-graduação e os quesitos de avaliação constantes do Documento de Área – CAPES. Para operacionalizar a Autoavaliação, torna-se necessário:

a) Preparação: Constituir uma comissão, eleita pelo Colegiado do Programa, com o objetivo de planejar a Autoavaliação (definir os princípios da Autoavaliação adotados pelo programa, definir os aspectos a serem avaliados e que irão representar a qualidade do programa, definir as abordagens da avaliação, definir os critérios de avaliação e a escala a ser adotada, definir os usos dos resultados e definir a periodicidade de coleta de dados). Elaborar um projeto de Autoavaliação contendo: objetivos, estratégias, método (técnicas, instrumentos, formas de análise e frequência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, CULTURA E AMAZÔNIA

de coleta de dados), cronograma, recursos, equipe, formas de disseminação dos resultados e monitoramento do uso dos resultados.

b) Implementação: A comissão deve tomar medidas que assegurem que a Autoavaliação atinja os seus objetivos, tais como: aprovar o projeto no colegiado do programa e divulgá-lo, tornando explícito quem, o quê e como será avaliado.

c) Divulgação e uso dos resultados: A comissão de Autoavaliação de cada programa elaborará um relatório a partir dos dados coletados e analisados e deve apresentá-lo por meio de reuniões, de maneira a traçar metas futuras. Além disso, os resultados deverão ser informados nos relatórios anuais para a CAPES.

d) Meta-avaliação: A comissão poderá, sempre que necessário, e com aprovação do Colegiado do programa, revisar a política e os procedimentos de Autoavaliação.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 2º Cabe ao Colegiado do PPGCOM/UFPA, de acordo com a resolução N. 5.163, de 19 de Marco de 2019, do regimento do referido Programa, aprovar proposta de Autoavaliação periódica do PPGCOM/UFPA.

Art. 3º A Comissão de Autoavaliação terá caráter consultivo acerca do credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes e orientadores(as) do PPGCOM/UFPA, conforme previsto na resolução N. 5.163, de 19 de Marco de 2019, do regimento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia da UFPA.

Art. 4º A Comissão de Autoavaliação poderá executar tarefas avaliativas e propositivas acerca do perfil dos docentes do PPGCOM/UFPA; da indicação de docentes para representantes das Linhas de Pesquisa na Comissão de Pós-Graduação; das sugestões do planejamento administrativo, financeiro e acadêmico, anual e/ou semestral do PPGCOM/UFPA; da proposição de criação, modificação ou extinção de disciplinas ou atividades que compõem os currículos dos cursos; da promoção e integração dos planos de ensino das atividades curriculares, para a organização dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, CULTURA E AMAZÔNIA

cursos; bem como outras funções conferidas e relacionadas à funcionalidade e avaliação do PPGCOM/UFPA segundo os documentos concernentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os casos duvidosos, omissos ou especiais serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM/UFPA.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Cultura e Amazônia, em 31 de outubro de 2019.

Manuela do Corral Vieira

Profª. Drª. Manuela do Corral Vieira
Coordenadora